



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 853/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
853	Contratação de Serviço	28/11/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550224-1	CAMILA REGINA RODRIGUES	1119/2022	
Local			
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
NA SEDE DA EMPRESA		1 Dias	

Descrição:

Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

Justifica-se a contratação deste serviço de exames para atender demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a realização destes auxiliam no diagnóstico e tratamento a pacientes em acompanhamento de cardiologia. Considerando que o ecodopplercardiograma é um dos principais exames de ultrassonografia com doppler para avaliação do funcionamento de estruturas anatômicas na área do coração, sendo completo e indolor, o teste fornece apoio ao diagnóstico de anomalias e doenças cardiovasculares, que são as principais causas de mortes no mundo. Ponderamos que a realização deste exame de forma rápida e ágil acarreta na agilidade do atendimento ao paciente assegurando no tratamento mais seguro e eficaz. Ressaltamos que, com a execução deste exame no âmbito das dependências do município propicia uma maior comodidade ao paciente, assim como melhora a qualidade do atendimento ao usuário. Portanto, a empresa a ser contratada por este processo é Everton Muller Alves - ME, visto que o mesmo disponibiliza o profissional para vir até a Secretaria de Saúde para realização dos exames e também por se tratar de um profissional que já atende no município.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018577	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto	EXAME	300,00	180,00	54.000,00
				TOTAL	54.000,00
				TOTAL GERAL	54.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N - Centro- CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638002**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

1.1 Detalhamento do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Exame de Ecocardiograma - realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto	300	Exames	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
TOTAL						R\$ 54.000,00

2- JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DO ATO

Justifica-se a contratação deste serviço de exames para atender demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a realização destes auxiliam no diagnóstico e tratamento a pacientes em acompanhamento de cardiologia.

Considerando que o ecodopplercardiograma é um dos principais exames de ultrassonografia com doppler para avaliação do funcionamento de estruturas anatômicas na área do coração, sendo completo e indolor, o teste fornece apoio ao diagnóstico de anomalias e doenças cardiovasculares, que são as principais causas de mortes no mundo.

Ponderamos que a realização deste exame de forma rápida e ágil acarreta na agilidade do atendimento ao paciente assegurando no tratamento mais seguro e eficaz.

3- FISCAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

NOME DO SERVIDOR: Dariéli Brembatti**E-mail:** adm.saude@pmsas.pr.gov.br**Telefone:** 46 991176208

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N - Centro- CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638002

- **Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.
- **Certidão de Regularidade Técnica** da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede, **quando aplicável**.
- **Atestado de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- **Cópia do Registro Médico** fornecimento da cópia do registro médico junto ao órgão de classe (CRM) e comprovação da especialidade de Cardiologia.

5- ORÇAMENTO ESTIMADO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **MENOR PREÇO** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

6- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os exames devem ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- O profissional que irá realizar o exame deverá trazer o aparelho de ecocardiograma para utilização do mesmo.
- O prestador de serviço deverá emitir o laudo do exame logo após o atendimento ao paciente;
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Planilha de Obtenção de Valor Estimado.
- Documentos Jurídicos, Fiscais, Trabalhistas e Técnicos da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N - Centro- CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638002

8- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

DARIELI
BREMBATTI:0
1046387960

Assinado de forma
digital por DARIELI
BREMBATTI:0104638796
0
Dados: 2022.08.30
08:28:44 -03'00'

DARIÉLI BREMBATTI
CPF 010.463.879-60

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Saúde. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná – 30 de Agosto de 2022.

CAMILA REGINA
RODRIGUES:052113579
65

Assinado de forma digital por
CAMILA REGINA
RODRIGUES:05211357965
Dados: 2022.08.30 09:42:32 -03'00'

CAMILA REGINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

DARIELI
BREMBATTI:0
1046387960

Assinado de forma
digital por DARIELI
BREMBATTI:01046387
960
Dados: 2022.08.30
08:28:32 -03'00'

DARIÉLI BREMBATTI
Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Santos Dumont, S/N - Centro- CEP 85.710-000
 CNPJ 09.263.736/0001-27
 E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638002



Planilha de Formulação de Valor Estimado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Relação de Itens	EVERTON MULLER ALVES ME	CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN	MAÍRA FRACASSO SERVIÇOS MÉDICO EIRELI	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
1	Exame de Ecocardiograma - realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00

Responsável pela planilha:	Dariéli Brembatti	Total / SubTotal		R\$	54.000,00
Data:	terça-feira, 30 de agosto de 2022				

NATURALLIS CONSULTORIA LTDA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Nº 09.1/2022

À Empresa

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Prezado (a),

Atendendo á sua solicitação, submeto à apreciação a proposta para prestação de serviços técnicos de geologia e ambiental.

1. Objeto:

Esta proposta tem como objeto elaborar trabalhos que servirão como base para o pedido de reconsideração do indeferimento de licenciamento ambiental referente a empreendimento Fundo de Vale, localizado no bairro Embaúbas, no município de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, junto ao IAT.

2. Dos Honorários

2.1 Detalhamento dos serviços

DESCRIÇÃO	Valor
Laudo do Meio Físico	R\$ 8.000,00
Plano de Controle Ambiental (PCA)	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 17.000,00

Tabela 1. Atividades discriminadas para a realização

3. Observações:

3.1 Não estão inclusos no valor orçado as despesas ligadas a taxas e emolumentos de órgãos reguladores, caso houver;

3.2 É imprescindível a transparência dos dados obtidos dos dois entes: contratado e contratante;

3.3 Para realização das atividades o contratante deverá permitir acesso livre à área alvo das ações; disponibilizar estudos e relatórios já confeccionados para a área além de demais informações pertinentes aos estudos;

4. Prazos e pagamentos:

4.1 O pagamento deverá ser dividido em 2 partes: 50% no início do serviço e 50% na entrega.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de abril de 2022



Álvaro Jun Guibu
Sócio Administrativo
Naturallis Consultoria LTDA



Assessoria e Planejamento Agrícola e Ambiental Ltda.

NOME DA EMPRESA: PLANOPAR – Empresa de Consultoria Agrícola e Ambiental LTDA
 CNPJ: 12.200.763/0001-65
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 1556, sala 01. Centro
 FONE: 46-9 91156070
 CEP: 85710-000

Pedido de Orçamento: Município de Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

1. Descrição do serviço

Item	Nome do Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Laudo do Meio Físico.	01	Und	10.000,00	10.000,00
02	Plano de Controle Ambiental (PCA)	01	und	12.000,00	12.000,00
Total					22.000,00

2. Observações:

- 2.1. Não estão inclusos no valor orçado as despesas ligadas a taxas e emolumentos de órgãos reguladores, caso houver;
- 2.2. É imprescindível a transparência dos dados obtidos dos dois entes: contratado e contratante;
- 2.3. Para realização das atividades o contratante deverá permitir acesso livre à área alvo das ações; disponibilizar estudos e relatórios já confeccionados para a área além de demais informações pertinentes aos estudos;

3. Prazos de Pagamento

- 3.1. O pagamento deverá ser dividido em 2 partes: 50% no início do serviço e 50% na entrega.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de abril de 2022


 Volnei Crespão
 Sócio Administrativo

Volnei Crespão
 Téc. Agrícola
 CFTA 037.319.839-30



PARANA AGR

PARANÁ AGROAMBIENTAL LTDA Rua Brasília nº 729 – CENTRO – Ampere PR, Cep: 85.640-000

Pedido de Orçamento:

Município de Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

1. Descrição do serviço

Item	Nome do Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Laudo do Meio Físico.	01	Und	9.000,00	9.000,00
02	Plano de Controle Ambiental (PCA)	01	und	11.000,00	11.000,00
Total					20.000,00

2. Observações:

- 2.1. Não estão inclusos no valor orçado as despesas ligadas a taxas e emolumentos de órgãos reguladores, caso houver;
- 2.2. É imprescindível a transparência dos dados obtidos dos dois entes: contratado e contratante;
- 2.3. Para realização das atividades o contratante deverá permitir acesso livre à área alvo das ações; disponibilizar estudos e relatórios já confeccionados para a área além de demais informações pertinentes aos estudos;

3. Prazos de Pagamento

- 3.1. O pagamento deverá ser dividido em 2 partes: 50% no início do serviço e 50% na entrega.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de abril de 2022

Sócio Administrativo



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 72, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde., ao custo máximo de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/12/2022.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EVERTON MULLER ALVES**, inscrita sob CNPJ **19.236.423/0001-33** para **Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, ao custo máximo de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 72, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como *dispensa*.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), no caso de outros serviços e compras;*

- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa EVERTON MULLER ALVES, sob nº CNPJ: 19.236.423/0001-33 cotou o valor de R\$ 54.000,00, a empresa CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN, sob nº CNPJ: 18.247.370/0001-93 cotou o valor de R\$ 75.000,00 e a empresa MAÍRA FRACASSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, sob nº CNPJ: 39.666.285/0001-30 cotou o valor de R\$ 54.000,00. Ressaltamos que, com a execução deste exame no âmbito das dependências do município propicia uma maior comodidade ao paciente, assim como melhora a qualidade do atendimento ao usuário. Portanto, a empresa a ser contratada por este processo é Everton Muller Alves – ME, visto que o mesmo disponibiliza o profissional para vir até a Secretaria de Saúde para realização dos exames e também por se tratar de um profissional que já atende no município. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*

- I. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **EVERTON MULLER ALVES** para **Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, ao custo máximo de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/12/2022.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

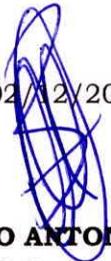
Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/12/2022.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2022
PROCESSO Nº 677/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar trabalhos que servirão como base para pedido de reconsideração do indeferimento de licenciamento ambiental, referente ao empreendimento Fundo de vale.

CONTRATADA: NATURALIS CONSULTORIA LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
NATURALIS CONSULTORIA LTDA	19.994.111/0001-99	ALVARO JUN GUIBU	ADMINISTRADOR	063.822.978-28	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área ambiental, na análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamento ambiental e florestal de impacto local, com vistas à concessão ou não das licenças ambientais, pareceres técnicos ambientais conclusivos recomentando ou não o licenciamento ambiental e florestal, além de estabelecer condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis, no atendimento de toda a demanda, de análises de processos, e pedidos de licenciamento ambiental, de impacto local, encaminhados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3540	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30392/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: NATURALIS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.994.111/0001-99, estabelecida na LINHA SÃO JOÃO, 0 sitio - CEP: 85710000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/06/2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Secretária

CESAR AUGUSTO ORETEGA- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2022**

OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EVERTON MULLER ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto			EXAME	300,00	180,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.


 RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 - Processo nº 1033/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 12 A 15 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	150,00	25,30
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	1	2	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO(metro linear).	JEUTRAT MADEIRAS	200,00	28,99
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	3	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	150,00	41,20
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	4	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	150,00	49,40
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	5	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	MALBEC MADEIRAS	150,00	58,00
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	1	6	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)	JEUTRAT MADEIRAS	180,00	95,79
BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	2	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)		40,00	1.363,00
EDERSON SADY BILIBIO	3	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	BILIBIO	160,00	1.356,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/12/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F97999A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2022**

OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EVERTON MULLER ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto			EXAME	300,00	180,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B6631565

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2022**

OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EVERTON MULLER ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto			EXAME	300,00	180,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
 76.205.699/0001-98 4635641202
 http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Dispensa por Justificativa
 25/2022
 Processo Administrativo:
 Dispensa por Justificativa
 Data do Processo: 28/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 25/2022
- b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
- c) Data Homologação: 07/12/2022
- d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de roupas e fantasias de Papai Noel, Mamãe Noel, gorros e fantasia de Coelho da Páscoa, para apresentações Natalinas e de Páscoais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Municipal da Cultura e Esporte do município de Salgado Filho /PR
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
6857 - LEMONIE & CIA LTDA (10.649.722/0001-25)

Item 1, 2, 3, 4 ----- R\$ 59.629,00

VOLMAR DUARTE - Prefeito. Salgado Filho, 07/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
 "Terra do Vinho e do Queijo"

PORTARIA Nº 299, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados, **RESOLVE**,
Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 19 de dezembro de 2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Cledinéia da Silva Quell	1055	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2021 a 05.06.2022
Elaine Rodrigues	1010	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2021 a 31.07.2022
Evanilde Mattana Caumo	1008	Agente Comunitário de Saúde	21.11.2021 a 20.11.2022
Gilvana Ramos	927	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2021 a 05.06.2022
Ivone Aparecida da Silva	1295	Agente Comunitário de Saúde	21.05.2021 a 20.05.2022
Lucimar Heimann	924	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2021 a 05.06.2022
Regiane Winnicki	1142	Agente Comunitário de Saúde	04.08.2021 a 03.08.2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
 "Terra do Vinho e do Queijo"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 22/2022
O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **VALDERI RIVA**, brasileiro, portador do RG nº 5.948.935-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 819.590.609-53, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 22/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 22/2022, celebrado em 16 de março de 2022, a partir do dia 09 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
 As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
 Salgado Filho, 07 de dezembro de 2022.

VALDERI RIVA
 Contratada

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
Concorrência nº 2/2022

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Onde se lê:

VIGENCIA ATUAL: 18/02/2023

Leia-se:

EXECUÇÃO ATUAL: 18/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 06 de dezembro de 2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 - Processo nº 1033/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 12 A 15 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	150,00	25,30
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	1	2	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO(metro linear).	JEUTRAT MADEIRAS	200,00	28,99
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	3	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	150,00	41,20
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	4	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	150,00	49,40
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	5	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	MALBEC MADEIRAS	150,00	58,00
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	1	6	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)	JEUTRAT MADEIRAS	180,00	95,79
BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	2	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)		40,00	1.363,00
EDERSON SADY BILIBIO	3	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	BILIBIO	160,00	1.356,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/12/2022.
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2022

OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto			EXAME	300,00	180,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 - Processo nº 1033/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA								
2	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)			METRO	40,00	1.363,00	54.520,00
TOTAL								54.520,00
EDERSON SADY BILIBIO								
3	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	BILIBIO		METRO	160,00	1.356,00	216.960,00
TOTAL								216.960,00
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA								
1	2	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO(metro linear).	JEUTRAT MADEIRAS	EUCALIPTO	METRO	200,00	28,99	5.798,00
1	6	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)	JEUTRAT MADEIRAS	TRATADO	METRO	180,00	95,79	17.242,20
TOTAL								23.040,20
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
1	1	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 12 A 15 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	CONF. EDITAL	METRO	150,00	25,30	3.795,00
1	3	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	CONF. EDITAL	METRO	150,00	41,20	6.180,00
1	4	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	CONF. EDITAL	METRO	150,00	49,40	7.410,00
1	5	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	MALBEC MADEIRAS	CONF. EDITAL	METRO	150,00	58,00	8.700,00
TOTAL								26.085,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/12/2022.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020 - Pregão nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES;
 VIGÊNCIA: 06/12/2023 - VALOR RENOVADO: R\$ 438.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES - Representante Legal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de prestação de serviços n° 414/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EVERTON MULLER ALVES.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa outro **EVERTON MULLER ALVES**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.236.423/0001-33, estabelecida na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1618 SALA S/N QUADRA 174 LOTE 08 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, cidade de FRANCISCO BELTRÃO –PR, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência. N° 407/2022 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n°0103/2022*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	001 - Lote 001	18577	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto		EXAME	300,00	180,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PARÁGRAFO QUARTO O Termo de Referência que embasou a contratação;

PARÁGRAFO QUINTO O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Proposta do Contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses (máximo de um ano) contados do(a) data de assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO/PREÇO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

PARÁGRAFO QUARTO - *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

PARÁGRAFO QUINTO - *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

PARÁGRAFO NONO - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO OITAVO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO NONO - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDA - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRA - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUARTA - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO QUINTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO NONO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Os exames devem ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O profissional que irá realizar o exame deverá trazer o aparelho de ecocardiograma para utilização do mesmo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - O prestador de serviço deverá emitir o laudo do exame logo após o atendimento ao paciente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- 14-11-51
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PARÁGRAFO NONO - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

PARÁGRAFO ÚNICO -Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO -O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

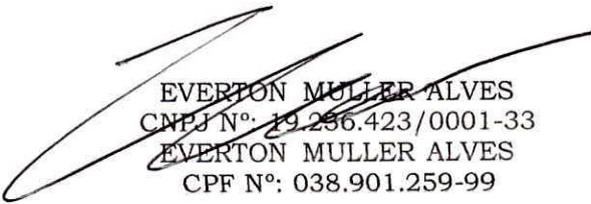
PARÁGRAFO ÚNICO -Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

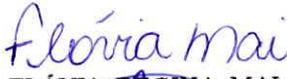
PARÁGRAFO ÚNICO - É eleito o Foro da Justiça Estadual do estado do Paraná, na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

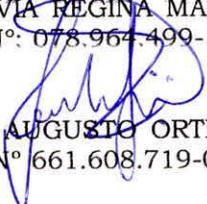
Santo Antonio do Sudoeste, 02 de dezembro de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


EVERTON MULLER ALVES
CNPJ N°: 19.236.423/0001-33
EVERTON MULLER ALVES
CPF N°: 038.901.259-99

Testemunhas:


FLÁVIA REGINA MAI
CPF N°: 078.964.499-19


CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF N° 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414/2022

Processo dispensa nº 0103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES

CNPJ Nº 19.236.423/0001-33

Representante: EVERTON MULLER ALVES

CPF nº 038.901.259-99

OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO), JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: MONSCH CLINICA ODONTOLOGICA LTDA;
 VIGÊNCIA: 19/12/2023
 VALOR RENOVADO: R\$ 80.640,00
 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEILA LAIZ MANENTI -
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:679BA2FF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414/2022 PROCESSO
 DISPENSA Nº 0103/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414/2022
 Processo dispensa nº 0103/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES
 CNPJ Nº 19.236.423/0001-33
 Representante: EVERTON MULLER ALVES
 CPF nº 038.901.259-99
 OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 01/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:B47D0F0B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0415/2022 PROCESSO
 DISPENSA Nº 0107/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0415/2022
 Processo dispensa nº 0107/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN- MEI
 CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
 Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
 CPF nº 099.519.179-41
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.840,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 01/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 - Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B8BF2C1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2022 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 079/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 CNPJ Nº 73.358.582/0001-56
 Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN
 CPF nº 603.816.989-04
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..
 VALOR TOTAL: R\$ 54.520,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
 VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:9BCC75D6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2022 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 079/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
 CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
 Representante: EDERSON SADY BILIBIO
 CPF nº 717.637.249-72
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..
 VALOR TOTAL: R\$ 216.960,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:A79F2281

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2022 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 079/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
 Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
 CPF nº 960.177.169-72
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GUSTAVO CESAR MARAN - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE FROTA DE VEICULOS ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE			M2	20,00	135,00	2.700,00
1	2	CHAPA EM POLIIONDA RIGIDA, de 4mm com aplicação de adesivo.			M2	25,00	130,00	3.250,00
1	3	Faixas em lona com impressão digital e acabamento em bastão e ilhós com criação de arte.			M2	23,00	90,00	2.070,00
1	4	Placa em lona, com impressão digital, colorido, conforme modelo fornecido pelo departamento competente.			M2	12,00	260,00	3.120,00
1	5	PLACA INDICATIVA 2MM EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE			M2	38,00	150,00	5.700,00
TOTAL								16.840,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Asfáltica Cerro Negro ao km 10. Endereço - Linha Cerro Negro - PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
Processo inexigibilidade nº 4/2022

OBJETO: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTON;
VALOR: R\$ 28.684,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021
Tomada de preços nº 8/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:

- 01 - Rua Dezesseis, Travessa Santo Antônio e Rua Comunitária - B Vila Aurora
- 02 - Rua Isvaldina Sieberes Barcello - B. Vila Aurora
- 03 - Rua José Muller - B. Vila Aurora
- 04 - Rua Fortaleza - B. Novo Horizonte
- 05 - Rua Goiás - B. Novo Horizonte
- 06 - Rua Espanha - B. Novo Horizonte
- 07 - Rua Dourados - B. Novo Horizonte
- 08 - Rua Amazonas - B. Novo Horizonte
- 09 - Rua Havai - B. Novo Horizonte
- 10 - Rua Romualdo R. Schneider - B. Jardim Arisi
- 11 - Rua Edegard Galvani - Vila Catarina
- 12 - Rua Republica Argentina - B. Princesa Isabel
- 13 - Rua Carloto de Sá - B. Princesa Isabel
- 14 e 15 - Rua Leonilda da Silva - B. Jardim Arisi
- 16 - Rua Orlando Larsem - B. Industrial 2
- 17 - Rua São Paulo - B. Industrial 2 na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA;
VALOR: R\$ 132.585,15 - DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018 - Pregão Nº 101/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DENTISTA, TECNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO), JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MONSCH CLINICA ODONTOLOGICA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 13.440,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEILA LAIZ MANENTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 - Pregão nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES;
VIGÊNCIA: 06/12/2023 - VALOR RENOVADO: R\$ 1.238.993,86

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018

Pregão nº 101/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DENTISTA, TECNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO), JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MONSCH CLINICA ODONTOLOGICA LTDA;

VIGÊNCIA: 19/12/2023 - VALOR RENOVADO: R\$ 80.640,00

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEILA LAIZ MANENTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414/2022 - Processo dispensa nº 0103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES - CNPJ Nº 19.236.423/0001-33

Representante: EVERTON MULLER ALVES - CPF nº 038.901.259-99

OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 01/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0415/2022 - Processo dispensa nº 0107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN - MEI - CNPJ Nº 27.396.029/0001-90

Representante: GUSTAVO CESAR MARAN - CPF nº 099.519.179-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 16.840,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ Nº 73.358.582/0001-56

Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN - CPF nº 603.816.989-04

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..

VALOR TOTAL: R\$ 54.520,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO - CNPJ Nº 39.992.685/0001-35

Representante: EDERSON SADY BILIBIO - CPF nº 717.637.249-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..

VALOR TOTAL: R\$ 216.960,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 31.353.612/0001-91

Representante: PLINIO NICOLA SAGRILLO - CPF nº 960.177.169-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..

VALOR TOTAL: R\$ 23.040,20 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - CPF nº 007.197.389-38

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..

VALOR TOTAL: R\$ 26.085,00 (Vinte e Seis Mil e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Quem respeita a sinalização resp **E** ita a vida

